



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DO DEPUTADO ALESSANDRO MOLON – PSB/RJ

PL 3.723/2019

EMENDA ADITIVA

Nº 46

Inclua-se parágrafo 7º e 8º no art. 5º da Lei 10.826 de 2003, constante do art. 1º do PL 3723/19:

“Art.

5º

§ 5º A pessoa que deixar de registrar ocorrência policial e de comunicar à Polícia Federal em até 72h a perda, furto, roubo ou outras formas de extra-vio de armas de fogo, acessórios e munições de sua propriedade fica impedida de registrar nova arma em seu nome pelo período de cinco anos.

(NR)

JUSTIFICAÇÃO

É necessário prever punição para indivíduos que não comunicam às autoridades competentes a perda de arma de fogo, que acaba por abastecer a criminalidade. É fundamental que a lei preveja uma punição àquele que não demonstra a responsabilidade necessária para quem detém arma de fogo.

Sala das Sessões, de julho de 2019.

Deputado Alessandro Molon  
PSB/RJ



*Resposta Pol. Arq  
VK PT*  
*Comitê  
VK PSB*

*Pompeu  
VK PDT*